



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 21 de Julho de 2022 – Nº2404

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 717/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14815/2021;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/07/2022 a 31/07/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ORIEL MARIOTTI GOMES**, Instrutor de Bandas e Fanfarras, matrícula nº 8649, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 718/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08558/2021;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/07/2022 a 31/07/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA NOGUEIRA ROCHA**, Auxiliar de Saúde, matrícula 2331, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 719/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 08908/2022;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **VIVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA FELICIANO**, matrícula nº 5657, do cargo em comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/07/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 720/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08908/2022.

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **VIVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA FELICIANO**, Docente I, matrícula nº 5657, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de dezembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 721/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07913/2022.

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILEIA DA SILVA GONÇALVES**, Docente I, matrícula nº 5193, referente aos 3º e 4º quinquênios, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de dezembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 722/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08505/2022.

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA DE PAULA PREDES MIRANDA**, Docente I, matrícula nº 4751, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de setembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

**VICE-PREFEITO**

Ricardo Campos Passos

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

**Edição**

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 723/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 006209/2022.

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA ELIZABETH BORGONGINO DE FREITAS SANTOS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 6258, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em agosto/2022 e término no último dia do mês de janeiro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 724/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08332/2022;

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11591, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de julho/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 725/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08727/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/07/2022 a 16/07/2022, perfazendo 09 (nove) dias, a servidora municipal, **MEIRELUCE TIMOTEO GUILHERME NASCIMENTO**, Docente I, matrícula 8864, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 726/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03215/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/07/2022 a 19/08/2022 perfazendo 39 (trinta e nove) dias, ao servidor municipal, **LEANDRO LUIZ DA CUNHA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11874, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 727/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 08547/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 1.001, de 14/06/2010;

**CONSIDERANDO**, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

**R E S O L V E** atribuir ao servidor **LEONARDO VENANCIO**, matrícula 12378, Farmacêutico, a gratificação de serviço, correspondente ao valor constante no anexo da Lei nº 1.001/2010, em razão de estar desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 06110/2022.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 010/2021

**OBJETO:** Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos concreto usinado ao Município de Pirai.

**BENEFICIÁRIOS:**

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LIMITADA  
C.N.P.J. nº: 13.258.431/0001-02

**DOS PREÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	600	ton	56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.	Pavimil Pavimentação Ltda	R\$ 821,28	R\$ 492.768,00

002	4800	saco	56.25.73 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, ACONDICIONADO EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT COM 25 KG E GARANTIA DE ESTOCAGEM DE 12 MESES.	Pavimil Pavimentação Ltda	R\$ 29,00	R\$ 139.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 631.968,00</b>	

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 21 de julho de 2022

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 032/22.

Partes: Município de Pirai e Empresa Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli

Objeto: Executar no regime de empreitada por preço global, a obra de Pintura Interna e Externa e Reforma da Estrutura Elétrica do CIEP Professora Margarida Thompson no bairro Casa Amarela – Pirai/R

Valor Global: R\$ 301.341,48 ( trezentos e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos

Autorização: Proc nº 00210/2022

Data da Assinatura: 18 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

REPUBLICADO

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da rede municipal.

**Data/Hora:** 05/08/2022 às 09:30 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [WWW.bbmnetlicitacoes.com.br](http://WWW.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO Nº: 06110/2022.**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022**

**OBJETO: Aquisição de Reparador Instantâneo de Pavimentos – CBUQ.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,



Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 21 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº: 00210/22**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/22**

**OBJETO: Obra de Pintura Interna e Externa e Reforma da Estrutura Elétrica do CIEP Professora Margarida Thompson no bairro Casa Amarela – Pirai/RJ.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Ltda**, no valor de **R\$-301.341,48 (Trezentos e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº: 01437/2022.**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 016/2022**

**OBJETO: Prestação de serviços em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai/RJ.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**, no valor de **R\$-15.000,00 (Quinze mil reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 27 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção no informativo 2401.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

**Instrumento** 2º Termo Aditivo

**Partes** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Posto Nova Barra Ltda.

**Fundamento:** Serviço de fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

**Objeto** Redução do preço do item **1 – GASOLINA COMUM** para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).

**Autorização:** Processo nº. 02091 de 2022

**Data da Assinatura:** 15 de julho de 2022.

## DESPACHO

### PROCESSO Nº 02188/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, tendo em vista tratar-se de demanda judicial, para atender, paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa **“FARMACIA FACTOR LTDA ”** no valor de R\$ 1.437,20 (hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA Procuradoria – Processo nº. 02188/2022

Pirai, 20 de julho de 2022.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02211/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade referente ao curso de gestão de materiais, suprimentos, compras, almoxarifado e patrimônio na administração pública, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2022, pelos funcionários de suprimentos e material permanente através da empresa “(ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA)” no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais.), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.0 2211/2022.

Pirai, 21 de julho de 2022.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 172, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**Aprova o cumprimento do lançamento dos dados sobre gastos públicos em saúde no ano de 2021, no SIOPS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o cumprimento pelo Gestor Municipal do SUS, sobre o lançamento dos dados sobre os gastos públicos em saúde em 2021, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), que constitui instrumento para acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 172, de 06 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Artur Henrique Gonçalves Ferreira**  
Prefeito de Pirai

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
CORONAVÍRUS**



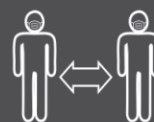
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



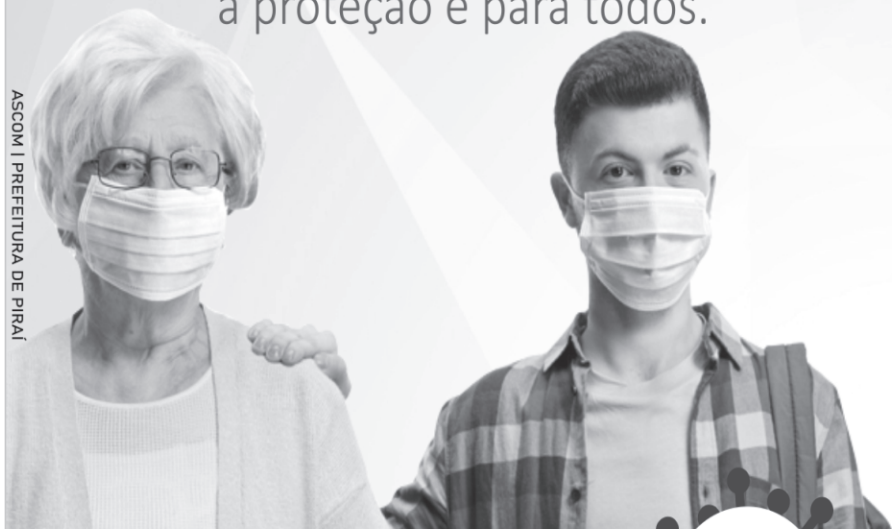
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**CUIDANDO DE MIM,  
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

